

MOÇÃO

Rendas apoiadas devem descer e não subir

Dos dados tornados públicos pelo Município, ficamos a saber que 5.716 famílias – num total de 14.000 famílias que residem em casas camarárias – viram aumentar a sua renda mensal, desculpando-se a CMP com a aplicação da lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, aprovada na Assembleia da República com os votos do PS, BE, PCP e PEV.

Ora, tal aumento é inaceitável, já que a nova lei da renda apoiada tem justamente como finalidade alterar a fórmula de cálculo nas rendas das habitações do IHRU e dos municípios, introduzida pela anterior lei n.º 81/2014, que levou muitas famílias a pagar rendas bem mais elevadas.

Entre outras mudanças introduzidas pela nova lei, a mais significativa foi passar a considerar para o cálculo do valor da renda, não o rendimento bruto, mas sim o rendimento líquido do agregado familiar. Ou seja, o que as pessoas ganham efetivamente.

O artigo 1º da nova lei refere expressamente que visa "uma maior justiça social" e, a sua aplicação, deve traduzir-se na manutenção ou redução do valor das rendas.

A nova lei prevê (e bem) que as autarquias locais façam regulamentação própria para a adaptar às realidades sociais existentes nas habitações de que são proprietárias. Mas deixa também muito claro que as adaptações feitas pelas câmaras municipais não podem conduzir a regras menos favoráveis para os arrendatários quanto ao valor das rendas (nº 5 do artigo 2º).

Assim, o aumento pela Câmara do Porto das rendas para quase metade dos moradores em casas municipais não respeita nem o espírito nem a letra da nova lei sobre a renda apoiada.

Pelo exposto, e tendo em conta que na União de Freguesias há 1034 fogos municipais cujos moradores devem ver protegidos os seus legítimos interesses, a Assembleia da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, reunida em sessão ordinária em 19 de Dezembro de 2017, delibera:

1) reclamar junto da CMP a revogação dos aumentos praticados nas rendas e o cumprimento dos limites impostos pela lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto, no cálculo das novas rendas a pagar pelos moradores, de modo a que este valor não seja superior à renda em vigor antes daqueles aumentos.

Porto, 19 de Dezembro de 2017

O Representante do Bloco de Esquerda,

(Pedro Lourenço)